Câmara Municipal
APROVADO
23/06/2025
São Francisco do Guaporé

ANTEPROJETO DE LEI Nº 09 **/ 2025**

São Francisco do Guaporé, 29 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a criação do Programa de Expansão Urbana e Desenvolvimento Sustentável do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."

O VEREADOR MARCIO DOMINGOS DA SIVA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé – RO, o **Programa de Expansão Urbana e Desenvolvimento Sustentável,** com o objetivo de promover a ampliação da área urbana do município, impulsionar o crescimento econômico e melhorar a qualidade de vida da população.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Programa de Expansão Urbana e Desenvolvimento Sustentável:

I – **Desenvolvimento urbano:** ampliar a área urbana do município com planejamento técnico e sustentável, garantindo infraestrutura adequada e acesso a serviços públicos essenciais;
II – **Crescimento econômico:** atrair novos investimentos, fomentar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de serviços, gerando empregos e renda para os munícipes;
III – **Melhoria da qualidade de vida:** proporcionar melhores condições de habitação, mobilidade, segurança e bem-estar, com acesso ampliado à saúde, educação, lazer e cultura.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES E DIRETRIZES

Art. 3º Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá adotar as seguintes ações:

I – **Planejamento urbano:** elaboração ou atualização do Plano Diretor Municipal, com definição de zonas de uso do solo, áreas de expansão urbana, critérios ambientais e diretrizes para ocupação ordenada do território;
II – **Infraestrutura urbana:** execução de obras públicas de pavimentação, drenagem, iluminação pública, rede de esgoto, abastecimento de água, transporte coletivo e acessibilidade;
III – Incentivos ao desenvolvimento econômico: criação de políticas públicas que incentivem o empreendedorismo, a geração de emprego e a instalação de novos negócios, por meio de benefícios fiscais, capacitação profissional e parcerias público-privadas;

IV – **Regularização fundiária:** promoção de ações de regularização de áreas urbanas informais ou irregulares, assegurando o direito à moradia e à propriedade;
V – **Sustentabilidade e preservação ambiental:** inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental em todos os projetos, garantindo o uso racional dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e contratos com entes federais, estaduais, instituições privadas e organizações da sociedade civil para execução do presente Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos encaminho para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei de nossa autoria que **"Dispõe sobre a criação do Programa de Expansão Urbana e Desenvolvimento Sustentável do Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências."**

O presente Anteprojeto de Lei tem como finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável do município de São Francisco do Guaporé, por meio da ampliação de sua área urbana, da modernização da infraestrutura local e do fomento à atividade econômica.
Com a implementação do Programa de Expansão Urbana e Desenvolvimento Sustentável, espera-se atrair novos investimentos, valorizar imóveis, criar oportunidades de emprego e melhorar significativamente os serviços públicos prestados à população.
O crescimento urbano ordenado é essencial para evitar a ocupação desordenada, preservar o meio ambiente e assegurar uma melhor qualidade de vida para os moradores, especialmente em áreas com potencial de crescimento demográfico e econômico.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação desta proposta, em benefício do futuro de nosso município. Para tanto submeto o presente Anteprojeto de Lei para a apreciação dessa egrégio Casa de Leis.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 29 de maio de 2025.

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital
Marcio Domingos da Silva
Vereador / CMSFG

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital

ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

HERMES BORDIGNON
VEREADOR
Assinatura Digital

JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital